

DECRETO N° 10.307, de 27 de agosto de 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 7.162, de 20 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, que tratam da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, que veda a exigência de comprovação de quitação de tributos e emolumentos como condição para adesão à REURB;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 7.162, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Não se aplica a REURB-S, nos bairros citados nos itens I e II e no distrito citado no item III, do caput, para os imóveis cujos proprietários tenham renda familiar superior a cinco (5) salários mínimos. Para estes casos será aplicada a REURB-E, nos termos do § 7º, do Art. 5º e do Art. 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.”

Art. 2º Fica revogado o art. 6º do Decreto Municipal nº 7.162/2020.





Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 7.162/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Assinado por JOSE LUIZ MENDES 272.***.***-**
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
04/09/2025 08:02:01

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

Publicado em: 27/08/2025
Órgão: Mural

